



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 167/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Processo nº 17813/2023

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do RG n.º 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA**, com sede à Rua Sete de Setembro, n.º 783, Centro, na cidade de Palmital/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 22.538.299/0001-75 e Inscrição Municipal n.º 784000-0, neste ato representada por **Imara Cristina de Barros da Silva**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 22.421.450-0-SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 161.867.568-07, com o mesmo endereço comercial da Contratada, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 172/2023, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços para realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para o preenchimento de vagas para diversos empregos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 172/2023.

1.2. Os serviços objeto do presente instrumento, incluindo a homologação do Concurso Público, deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA, em razão do presente, tem as seguintes obrigações:

2.1.1. Elaborar e estabelecer, em conjunto com a Comissão do Concurso Público, o cronograma de execução do mesmo, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos;

2.1.2. Elaborar, em conjunto com a Comissão do Concurso Público o Edital Normativo do Concurso Público, os avisos, os comunicados e demais itens pertinentes, submetendo-os antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma;

2.1.3. Indicar o Conteúdo Programático, em conjunto com a Comissão do Concurso Público, para elaboração das provas;

2.1.4. Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos;

2.1.5. Organização de toda a estrutura administrativa para a realização do Concurso Público, no que diz respeito à aplicação das provas;

2.1.6. Responsabilizar-se pela coordenação, recrutamento de fiscais, e pessoal de apoio inclusive o pagamento dos mesmos;

2.1.7. Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias, do pessoal escalado para a realização do Concurso Público;

2.1.8. Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões e confecção dos gabaritos, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame, de acordo com o Conteúdo Programático indicado;

2.1.9. Elaborar, aplicar e corrigir todas as provas do presente Concurso Público em todas as suas fases;

2.1.9.1. As provas deverão ser corrigidas através de leitora óptica;

2.1.10. Emitir listagem de resultados das provas em meio impresso e magnético, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras em conformidade com o disposto a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 2.1.10.1.** Habilitados, ordenados alfabeticamente com número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- 2.1.10.2.** Habilitados por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- 2.1.10.3.** Pessoas com deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- 2.1.10.4.** Pessoas com deficiência habilitados por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- 2.1.10.5.** Lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no Concurso Público, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
- 2.1.10.6.** Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;
- 2.1.10.7.** Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;
- 2.1.10.8.** PENDRIVE constando os dados dos candidatos habilitados.
- 2.1.11.** Analisar e responder a eventuais recursos interpostos por candidatos;
- 2.1.12.** Responsabilizar-se pelos atos praticados pelo seu pessoal e preposto, excluía a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;
- 2.1.13.** Armazenamento pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da homologação do Concurso Público, as folhas de questões, as quais após este prazo, deverão ser incineradas;
- 2.1.14.** Cumprir todas as fases e datas do Cronograma previamente estabelecido, especialmente no que se refere ao intervalo de tempo previsto entre cada fase do Concurso, para que o prazo de Homologação seja obedecido, conforme descrito no item 1.2 da cláusula segunda deste instrumento;
- 2.1.15.** Analisar e deferir as inscrições efetuadas com base na Lei Municipal nº 3.086/2013, que concede isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue para hospitais do Município de Pederneiras, no ano de realização do concurso público;
- 2.1.16.** Receber dos candidatos o valor do pagamento da taxa das inscrições;
- 2.1.17.** Disponibilizar meios eletrônicos para os candidatos realizarem as inscrições via internet, mediante emissão de boleto bancário (SISTEMA DE COBRANÇA COM REGISTRO);
- 2.1.18.** Repassar ao Município de Pederneiras o valor referente às taxas de inscrições que será depositado em conta bancária conforme item 5.1 da cláusula quinta deste instrumento em 05 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições, descontada a tarifa bancária de recebimento do boleto registrado por inscrição, a qual será acordada entre as partes no momento da contratação;
- 2.1.19. A empresa contratada deverá aplicar prova ou questões diferenciadas entre os períodos, não admitindo sob hipótese alguma, provas iguais.**
- 2.1.20.** Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho;
- 2.1.21.** Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 2.1.22.** A **CONTRATADA** não poderá transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, exceto as atividades abaixo relacionadas que poderão ser objeto de subcontratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

I) impressão do material de inscrição;

II) utilização de Instituição Bancária ou ECT para o recebimento das inscrições;

III) digitação dos dados constantes dos requerimentos de inscrição dos candidatos no Concurso Público;

2.1.23. Durante o período recursal, as provas deverão estar disponibilizadas aos candidatos no site da empresa contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Cabe ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

3.1.1. Responsabilizar-se exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital, a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;

3.1.2. Publicar e arcar com os gastos de todos os Editais, listagens e comunicados no site do Município, no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornais de circulação regional, se for o caso;

3.1.3. Supervisionar e anuir através da Comissão, todos os recursos interpostos pelos candidatos em qualquer etapa do Concurso Público;

3.1.4. Disponibilizar locais para realização do Concurso Público de Provas e Títulos, inclusive, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários para os eventuais testes práticos, no caso das provas práticas;

3.1.5. Efetuar o pagamento do valor proposto pela **CONTRATADA** ao final do pleito, em conformidade com as disposições contidas nos itens 5.3 e 5.5 da cláusula quinta deste instrumento, **independentemente do número de candidatos inscritos;**

2.6.: Elaborar o Edital de Homologação do Concurso Público.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura e término mediante a entrega de todos os trabalhos discriminados na cláusula segunda, com a homologação do Concurso, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias.

4.2 - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O **CONTRATANTE** disponibilizará a conta-corrente nº 006-00071026-4 - Agência nº 0328, da Caixa Econômica Federal – Banco 104, para o recebimento dos pagamentos das inscrições dos candidatos, excluídas as inscrições efetuadas com base na Lei Municipal nº 3.086/2013, que concede isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue e pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida.

5.1.1. Os valores das taxas de inscrições arrecadadas ficarão em posse do Município de Pederneiras e serão obrigatoriamente os seguintes:

5.1.1.1. Ensino Fundamental: R\$ 40,00 (quarenta reais);

5.1.1.2. Ensino Superior: R\$ 70,00 (setenta reais).

5.2. A **CONTRATADA** deverá repassar ao **CONTRATANTE** o valor referente às taxas de inscrições que será depositado em conta bancária conforme item 5.1 em 05 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições, descontada a tarifa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

bancária de recebimento do boleto registrado nos valores de Ensino Fundamental: R\$ 40,00 (quarenta reais) e; Ensino Superior: R\$ 70,00 (setenta reais) por inscrição.

5.3. O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme preço final obtido na Ata da Sessão de processamento do Pregão Eletrônico nº 172/2023, **independentemente do número de candidatos inscritos, não sendo aceitos quaisquer acréscimos em decorrência de eventual variação do número de candidatos inscritos**, visto que os dados relativos ao número de candidatos previstos no Termo de Referência do referido Edital, foram retirados dos últimos concursos realizados, sendo, portanto, meramente informativos.

5.4. No preço avençado entre as partes, estão inclusos, além do lucro, todos os encargos de natureza tributária, social e trabalhista, além das demais despesas relacionadas a execução dos serviços, inclusive seguros, transporte, alimentação e hospedagem, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

5.5. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal de cada etapa dos serviços prestados, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Administração, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, na seguinte conformidade:

25% (vinte e cinco por cento) após a homologação das inscrições;

25% (vinte e cinco por cento) após o término das provas objetivas e análise de eventuais recursos;

50% (cinquenta por cento) após a homologação do concurso.

5.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

5.7. Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

OBSERVAÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

5.8. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.9. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

6.1.1.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

6.1.1.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

6.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

6.2. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6.3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **CONTRATO** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

9.1.1. Ficha nº 145 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.05.01 – Diretoria de Gestão de Pessoas e Serviços Gerais e;

9.1.2. Ficha nº 611 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 172/2023 e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

10.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

10.3. A parte que transgredir o presente **CONTRATO**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10.4. A CONTRATADA deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato Paulo Cezar da Silva e/ou Imara Cristina de Barros da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **CONTRATO**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **CONTRATO** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 27 de novembro de 2023.

IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA
Alpha Concursos - Imara Cristina de Barros da Silva

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF N° 053.271.248-00

SILMARA FERNANDES
CPF N° 375.885.378-84

Fiscal do Contrato:

PRISCILA ROSANE TRINO
CPF N° 335.297.458-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Alpha Concursos - Imara Cristina de Barros da Silva

CONTRATO Nº 167/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para o preenchimento de vagas para diversos empregos da Prefeitura Municipal de Pederneiras

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 27 de novembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Imara Cristina De Barros da Silva

Cargo: Proprietária

CPF: 161.867.568-07

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Priscila Rosane Trino

Cargo: Encarregada de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração (RH), Saúde e Psicologia Organizacional da Medicina do Trabalho.

CPF: 335.297.458-63

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 053.271.248-00

Assinatura: _____